



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO 169/2015

CONTRATO N. 169 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, E A EMPRESA MEDEIROS PINTO E FILHOS LTDA-ME, CNPJ 08.675.781/0001-26 PARA FINS NELE INDICADOS.

O **MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, 1145 – Bairro São Luis II, inscrita no CNPJ. sob o n.º 05.070.404/0001-75, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, lavrador inscrito no CPF/MF sob o n.º 220.089.691-34 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.229.300-PC/PA, residente e domiciliado Rua Frei Antônio Salá n.º 2.900, Centro– CEP- 68.540.000 - Conceição do Araguaia-Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a firma **MEDEIROS PINTO E FILHOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.675.781/0001-26, estabelecida à Fazenda Bandeirante, s/ n.º, Bairro Zona Rural, Cidade Conceição do Araguaia, representada neste ato por Sr. **SHEYLLA DE MORAIS MEDEIROS PINTO**, residente e domiciliado à Estrada do Bacabal, Fazenda Bandeirante, Zona Rural, cidade Conceição do Araguaia, Carteira Nacional de Habilitação 02403376053 DETRAN/PA e o CPF n.º 234.618.452-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º. 006/2015 – SEMAD** – mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, Dispensa de Licitação n.º. 006/2015-SEMAD e seus adendos, devidamente homologados pela Sr.º. Prefeito Municipal do Município de Conceição do Araguaia – PA, Valter Rodrigues Peixoto e proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção diversos, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infra estrutura e Obras relativo à manutenção, reforma e ampliação de dos imóveis de responsabilidade da Prefeitura Municipal de conceição do Araguaia-Pa

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1 A entrega do objeto licitado será realizada conforme solicitação da Secretaria de Administração;

3.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

4.1 – O valor global para o presente contrato e de **R\$ 317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais)**. A ser pago com recursos oriundos da dotação orçamentária, com a seguinte classificação funcional:

I – Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/Secretaria Municipal de Administração

ORGÃO	UNDADE	AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	
				CODIGO	DESCRIÇÃO
10	14	04.122.0037.2-025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
10	16	04.122.0037.2-041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 – Após a Homologação e assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação com vigência de fornecimento dos serviços até 31 de dezembro de 2015.

5.2 A entrega do objeto licitado será realizada conforme solicitação da Secretaria de Educação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e emissão da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Os produtos e materiais objeto deste Termo, bem como seus acessórios e componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);

7.2 **NÃO** serão aceitos produtos e materiais que não ofereçam boa qualidade ou que apresentem características impróprias para utilização/instalação, ou defeitos de fabricação e avarias;

7.3 **NAO** serão aceitos produtos e materiais fora do prazo de validade ou muito próximo ao seu vencimento ou que também ofereçam riscos à saúde ou acidentes aos usuários;

7.4 **CONTRATADA** fica obrigada a substituir ou fazer ajustes dos produtos entregues e aceitos durante a vigência do contrato, cuja verificação somente possível quando da sua utilização e conforme os casos já citados nos subitens acima;

7.5 A qualidade dos produtos e acessórios poderá variar, de acordo com as necessidades da Secretaria de Administração em comum acordo com a contratada.

7.6 A contratada deverá respeitar as normas exigidas no PROCESSO de dispensa de Licitação 006/2015 – SEMAD e suas partes integrantes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
SETOR DE LICITAÇÃO

7.7 Os tributos incidentes sobre as mercadorias ficarão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Independente das sanções civis e penais previstas na Lei 8.666/93, e suas alterações serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o vigésimo dia;
- c) Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, a partir do vigésimo primeiro dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 Subcláusula Primeira - As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

8.3 - Os recursos são os que estão disciplinados de acordo com o art.109 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratada deverá possuir Certificado Digital para assinatura dos contratos na data a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo prefeito Municipal, através da portaria nº0502/2015 como representante da administração os Srs. JÂNIO LOPES PEREIRA E CÉSAR AUGUSTO ANDRADE DIONÍSIO nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
SETOR DE LICITAÇÃO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Conceição do Araguaia-PA, 22 de outubro 2015.

VALTER RODRIGUES PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CNPJ 05.070.404/0001-75
CONTRATANTE

MEDEIROS PINTO E FILHOS LTDA-ME
CNPJ 08.675.781/0001-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:-+